



**LEI N.1.842. DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995**

Propõe a reinstalação do Tiro de Guerra 04-023, autoriza a assinatura de convênio com o Ministério do Exército e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 01 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a requerer e assinar convênio junto ao Ministério do Exército, propondo a reinstalação do TIRO DE GUERRA N.04-023, com sede nesta cidade.

Art. 02 - Os imóveis destinados à sede do Tiro de Guerra e ao chamado Polígono de Tiro, deverão ser realocados ao Ministério do Exército na forma que vier a ficar disposta nos termos do convênio.

Art. 03 - As reformas nos imóveis definidos no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária n. 0205-03070252-022000 - 3.1.3.2.00.

Art. 04 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com subvenção social, destinadas à manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra, até o limite consignado em orçamento.

PARAGRAFO UNICO - A subvenção social de que trata o "caput" deste artigo, será liberada em duodécimos, mediante assinatura do "Termo de Convênio" entre o Município e o Ministério do Exército, contra apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 05 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 06 - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 20 de setembro de 1.995, 115º da Emancipação Político-Administrativa.

**Antônio Jacques Barbosa de Moraes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**